LEI Nº 2.305 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 130.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.00.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência	R$ 30.000,00
33.90.36.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
44.90.52.00.01	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTR AÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.002.1.002 – Estruturação da Câmara Municipal
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.01	Obras e Instalações	R$ 130.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de agosto de 2007

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 31 AGOSTO 2007
Jornal BIM Nº 65
Página 01/02
Rubrica
Mat. 051038.